



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

Edital FAMA 05/2021

ABRE PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSTITUIR O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE NA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES.

A Direção Geral da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA torna público o edital de CONVOCAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE FAMA.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições do pessoal técnico-administrativo interessados em compor o CONSEPE deverão ser realizadas no período de 12 a 13 de novembro de 2021.

1.2. Não serão aceitas inscrições em datas diferentes das estipuladas neste edital.

2. LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições do pessoal técnico-administrativo interessados em compor o CONSEPE deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE na Faculdade FAMA, Av. Domingos Teixeira, n.º 664, Bairro Recanto dos Lagos, Iturama/MG, Setor de Atendimento ao Aluno, das 8 às 21h 30min, no período estipulado neste edital.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever como representante do pessoal técnico-administrativo no CONSEPE faz-se necessário que o interessado esteja em efetivo exercício do seu cargo na FAMA e apresente tempo disponível para se dedicar às atividades competentes ao cargo.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A lista com o(s) nome(s) do(s) técnico-administrativo(s) interessado(s) será divulgada no dia 26 de novembro de 2021 para conhecimento de todos.

5.2. A eleição para escolha do representante será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, na sala dos professores.

5.3. O resultado final do pleito será divulgado no dia 10 de dezembro de 2021.

Será eleito o técnico-administrativo com maior número de votos. Em caso de empate será eleito o técnico-administrativo com maior tempo de trabalho na Instituição.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CARGO

5.1. Compete ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE:

- I. supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. propor à Entidade Mantenedora, a criação, desmembramento, fusão ou extinção de cursos, a ser submetido à aprovação do Ministério da Educação;
- III. deliberar sobre o Projeto Pedagógico Institucional – PPI da Faculdade e sobre os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação;
- IV. regulamentar o funcionamento dos Cursos Superiores de Graduação, de Tecnologia, de Pós-Graduação, Seqüenciais e de Extensão;
- V. regulamentar as atividades de pesquisa e de extensão;
- VI. aprovar as matrizes curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação, e suas alterações, considerando as diretrizes curriculares específicas;



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

- VII. regulamentar o desenvolvimento de estágios supervisionados e outras práticas, trabalhos monográficos de graduação e atividades complementares;
- VIII. estabelecer normas gerais para organização do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação, pós-graduação e de extensão;
- IX. estabelecer normas sobre o aproveitamento de estudos e dispensas de matérias ou disciplinas equivalentes às cursadas em outro Curso Superior ou nas disciplinas em que o aluno comprovar proficiência;
- X. regulamentar o Processo Seletivo para ingresso de candidatos estrangeiros em cursos de graduação e pós-graduação, com base em convênios culturais, institucionais ou governamentais;
- XI. regulamentar o processo de avaliação da aprendizagem;
- XII. aprovar calendário escolar dos cursos;
- XIII. dar parecer sobre os pedidos de apoio a atividades do corpo docente, no que se refere a trabalhos científicos, pesquisas, estudos, aperfeiçoamento didático-pedagógico e convênios-;
- XIV. deliberar sobre as representações protocoladas pelo corpo discente;
- XV. deliberar sobre propostas de alteração deste Regimento;
- XVI. emitir atos normativos sob a forma de Resolução;
- XVII. estabelecer normas complementares para atender o direito de aprendizagem dos alunos em regime especial;
- XVIII. estabelecer normas para alunos ouvintes e especiais;
- XIX. aprovar o Regulamento da Biblioteca;
- XX. exercer o poder disciplinar e decidir, em grau de recurso, os processos que lhe forem encaminhados pela Presidência;
- XXI. apurar responsabilidades do Diretor Geral e Acadêmico da Faculdade, de seus Coordenadores e outros, quando por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação, deste Regimento, de Regulamentos ou de outras normas internas complementares;
- XXII. aprovar regulamento da solenidade de colação de grau;
- XXIII. aprovar convênios e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- XXIV. constituir comissões para atender projetos específicos;
- XXV. aprovar a criação e concessão de títulos honoríficos e concessão de prêmios;
- XXVI. deliberar, em situações excepcionais, sobre o recesso parcial ou total das atividades escolares de cada período letivo;
- XXVII. deliberar sobre símbolos, bandeiras e flâmulas no âmbito da Faculdade;
- XXVIII. exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste regimento.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DO CONSEPE E TEMPO DE MANDATO

7.1. O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e extensão – CONSEPE será constituída por membros assim definidos:

- I. pelo Diretor Geral, que o preside;
- II. pelo Diretor Acadêmico;
- III. pelo Coordenador de cada curso de graduação;
- IV. pelo Coordenador de Pós Graduação;
- V. pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão;
- VI. por dois representantes da mantenedora, por ela indicados;
- VII. por um representante dos professores, eleito pelos seus pares;
- VIII. por um representante do corpo discente, indicado pelo Diretório Acadêmico, ou na ausência deste, em eleição direta pelos seus pares;
- IX. por um representante do corpo técnico-administrativo, indicado pelos seus pares;
- X. pelo por um representante da sociedade civil organizada, indicado pelo Diretor Geral da Faculdade;
- XI. pelo Secretário-Geral

6.2. Os mandatos dos representantes referidos nos incisos I, II, III, IV, V,VI,VII são de quatro anos, podendo haver recondução, e nos incisos VIII, IX,X são de dois anos, permitida recondução.

6.3. Os membros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE exercem função não-remunerada.

6.4. Os membros eleitos do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE exercerão suas funções a partir de 01/02/2022.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

8. DAS REUNIÕES DO CONSEPE

8.1. O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre ou em sessão extraordinária, mediante convocação de seu presidente, pelo menos com quarenta e oito horas de antecedência.

8.2. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente Edital produza seus efeitos.

Iturama, 08 de novembro de 2021.

Prof. Me. Randall Freitas Stábile  
Diretor Geral